Prazo para atendimento de diligência do Registro Profissional e Atualizações Cadastrais.

DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 CEFEP-CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **29 de junho de 2021**, em sua 49ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que o CAU/BR não possui dispositivo legal para fixar prazo ao requerente de responder às pendências no registro profissional;

Considerando que o CAU se rege, na omissão de suas Resoluções, pela Lei Federal de Processo Administrativo – lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o Art. 40 da supracitada lei ressalta que o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação de documentação implicará arquivamento do processo;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 184/2019 fixou o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, para o profissional se manifestar e/ou atender à diligência do CAU/UF a respeito de RRT e CAT-A;

Considerando que, como é para o benefício do requerente, não há prejuízo administrativo em conceder um prazo maior do que os 5 a 10 dias estipulados na Lei nº 9.784/99;

Considerando a grande quantidade de solicitações pendentes de resposta dos profissionais no CAU/PE, algumas de 2013 inclusive;

Considerando que o CAU/PE deseja melhorar os processos internos de forma a agilizar o atendimento aos profissionais;

DELIBEROU:

- 1. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, para o profissional se manifestar e/ou atender à diligência do CAU/PE.
- 2. Determinar o imediato arquivamento das solicitações pendentes que tiverem mais de 30 (trinta) dias úteis da ciência do profissional.
- 3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 29 de junho de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI Assessora da CEFEP CAU/PE

49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	X			
Claudia Pereira Pinto	X			
Damaris Poliane Alves Vicente	X			

Histórico da votação:

Reunião Extraordinária nº: 49ª

Data: 29/06/2021

Matéria em votação: Prazo para atendimento de diligência do Registro Profissional e

Atualizações Cadastrais.

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira